

# GUARDA COMPARTILHADA: UMA ALTERNATIVA PARA INIBIR À SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Jayne Aparecida VIEIRA<sup>1</sup>  
Janaina dos Reis GUIMARÃES<sup>2</sup>

## RESUMO

**INTRODUÇÃO:** O desmantelamento da instituição casamento não acarreta problemas somente entre os ex-cônjuges, mas principalmente entre os filhos. Um dos problemas que surge com a dissolução da sociedade conjugal é a disputa pela guarda dos filhos. Por mais harmoniosa que venha ser, a ruptura do casamento pode desencadear implicações para os envolvidos. O problema aumenta quando a separação é litigiosa, pois caberá ao judiciário a escolha da guarda e na maioria dos casos o juiz tem aplicado a guarda unilateral. Esta espécie, no entanto beneficia aquele que detém a guarda, por possuir maior proximidade com os filhos. Desse modo, o detentor da guarda usará de meios para afastar o outro genitor dos filhos. Verifica-se como solução à síndrome de alienação parental a guarda compartilhada, pois propicia aos filhos a oportunidade de convivência com ambos os genitores. **OBJETIVO:** Discutir a guarda compartilhada como forma de inibir à síndrome de alienação parental. **METODOLOGIA:** Desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica. **RESULTADO:** Foi possível perceber que a guarda compartilhada favorece a coparticipação dos genitores no crescimento dos filhos, o que acaba por diminuir os danos psicológicos e o desencadeamento da síndrome de alienação parental. **CONCLUSÃO:** Conclui-se que a guarda compartilhada é uma alternativa para inibir à síndrome de alienação parental, uma vez que resguarda os interesses da criança e garante o convívio em conjunto com os genitores, apesar da dissolução do núcleo familiar.

**Palavras-chave:** Guarda compartilhada. Alienação parental. Coparticipação.

---

<sup>1</sup>jayne\_0195@hotmail.com

<sup>2</sup>advogacia2004@hotmail.com